



**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**

**PORTARIA Nº 106/IPREJI/2023**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora **Girlene Neves Rufino**”.

**SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, Considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-8271/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** à servidora **Girlene Neves Rufino**, matrícula nº 12669, efetiva, Fiscal Ambiental, admitida em 17/01/2006, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SEMEIA, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** O valor do benefício será **PROPORCIONAL**, calculado sobre 60% (sessenta por cento) da média aritmética de 100% (cem por cento) de todo período contribuído, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que excedeu o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, com o tempo de contribuição averbado de 9.784 (nove mil, setecentos e oitenta e quatro dias), ou vinte e seis anos, nove meses e dezoito dias, no valor de R\$ 4.158,42(quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

**Art. 3º.** A concessão do benefício está em conformidade com o inciso I, § 1º, §8º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com o Art. 1º, e o inciso II do §1º do Art. 2º, e o inciso III, § 2º, §6º do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

**Art. 4º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 c/c §6º do art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 0001/2022.

**Art. 5º.** A servidora **Girlene Neves Rufino** permaneceu recebendo auxílio-doença da data do laudo médico-pericial de 06/06/2023, até a finalização dos procedimentos de aposentadoria em 30/09/2023, e passará a receber os proventos de aposentadoria partir de 01 de outubro de 2023.

**SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO**  
Presidente do IPREJI  
Decreto nº 2269/GAB/PMJP/2023






Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de outubro de 2023.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná/RO, 29 de setembro de 2023.

  
**SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO**  
Presidente do IPREJI  
Decreto n. 2269/GAB/PM/JP/2023







# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Portaria</b>	<b>106/IPREJI/2023</b>	<b>10/10/2023</b>

ID: <b>375991</b>	Processo	Documento
CRC: <b>AD0C429F</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>Lânea de França Cirqueira</b>		
Criação: <b>10/10/2023 13:19:02</b>	Finalização: <b>10/10/2023 13:23:18</b>	

MD5: <b>A881E540AB700E257B79703402B65667</b>
SHA256: <b>70E981A7E6296A052EDFE99C155E958AD4A4CEC446340157EFCC56BE754762CF</b>

Súmula/Objeto:

**Portaria nº 106/IPREJI/2023 Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora Girlene Neves Rufino.**

### INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ	10/10/2023 13:20:31
---	---------------------

### ASSUNTOS

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE	10/10/2023 13:21:11
--	---------------------

### CIENTES

JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	10/10/2023 13:34:17
JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	10/10/2023 14:32:02
Máisa Nayanne Souza Setúbal de Araújo	11/10/2023 08:56:29

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 375991 e o CRC AD0C429F.